

mino que seja concedido à Associação Desportiva e Cultural de Gondoriz o exclusivo de pesca desportiva no troço do rio Ázere, desde a junção com a ribeira de Porto Avelar, limite de montante, até à sua confluência com o rio Vez, limite de jusante, incluindo o troço da ribeira de Porto Avelar desde a confluência com o rio Ázere, numa extensão de 3,7 km, para montante, freguesias de Giela, Ázere, Couto, Grade, Gondoriz e Carralcova, concelho de Arcos de Valdevez, nas condições que a seguir se indicam:

1 — A concessão de pesca tem uma extensão total de 8,3 km, abrangendo uma área aproximada de 4,60 ha.

2 — O prazo de validade da concessão é de 10 anos a contar da data de publicação do respectivo alvará, podendo este ser cancelado sempre que for julgado conveniente ao interesse público ou não houver cumprimento do estabelecido no respectivo alvará.

3 — A taxa devida anualmente pela concessão é de € 27,55 de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Decreto n.º 44 623, alterados pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril;

4 — A importância referida no número anterior constitui receita dos serviços competentes do Ministério da Agricultura, Pescas e Florestas.

5 — O pagamento da taxa, referente ao ano em que a concessão de pesca entra em vigor, far-se-á no acto da entrega do alvará e será devida por inteiro.

6 — A concessionária é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as normas do regulamento desta concessão, aprovado pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

7 — Os repovoamentos com espécies aquícolas, próprias do meio só poderão ser levados a efeito em presença de elementos do Corpo Nacional da Guarda Florestal, que elaborarão os respectivos autos de lançamento.

26 de Janeiro de 2005. — Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, *Luís António Pires Pinheiro*, Secretário de Estado das Florestas.

### Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

**Despacho n.º 2846/2005 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 75/96, de 18 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 166/2000, de 8 de Agosto, e no artigo 37.º e 38.º do Decreto Regulamentar n.º 19/97, de 7 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 80/2004, de 10 de Abril, nomeio, para exercerem as funções de supervisores dos agupamentos de zonas agrárias, na área da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, os seguintes funcionários:

- Agrupamento de zonas agrárias da Beira Interior Norte — técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro João Carlos Gambôa Soares;
- Agrupamento de zonas agrárias da Beira Interior Sul — técnico especialista da carreira de engenheiro técnico agrário António José Pereira Carvalho.

2 — Os funcionários referidos continuam a desempenhar as funções que vinham exercendo enquanto responsáveis das respectivas zonas agrárias concentradas.

3 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2005, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

6 de Janeiro de 2005. — Pelo Director Regional, o Subdirector Regional, *Luís Costa*.

### Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

**Aviso n.º 1200/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho da presente data, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso interno de acesso geral com vista ao preenchimento de dois lugares de técnico profissional especialista principal da carreira de técnico profissional de laboratório, carreira de dotação global, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, constante do mapa 1 anexo à Portaria n.º 556/99, de 27 de Julho.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas indicadas no número anterior e caduca com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — a este concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e o Código do Procedimento Administrativo.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover encontra-se definido no mapa 1 anexo à Portaria n.º 556/99, de 27 de Julho.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que até ao termo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os requisitos especiais estabelecidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6 — Remuneração e local de trabalho — os lugares a prover são remunerados pelo índice correspondente à categoria a que se refere o concurso, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/89, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública, situando-se o local de trabalho na área geográfica de actuação da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director regional de Agricultura da Beira Litoral, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, sita na Avenida de Fernão de Magalhães, 465, 3000-177 Coimbra, dele devendo constar a menção dos seguintes elementos atualizados:

- Identificação completa (nome, estado civil, data de nascimento, número e data de bilhete de identidade, arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Habilitações literárias;
- Lugar a que se candidata e identificação do concurso, mediante referência ao *Diário da República* onde foi publicado o presente aviso;
- Declaração, sob compromisso de honra, de como possui os requisitos gerais de admissão ao concurso, a que se refere o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

7.2 — O requerimento de admissão será acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias;
- Declaração, devidamente actualizada e autenticada, do serviço da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos anos relevantes para efeitos do concurso;
- Declaração autenticada do serviço especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário, bem como o período a que as mesmas se reportam, para avaliar a identidade do conteúdo profissional;
- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, donde constem nomeadamente as funções que exerce, as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos bem como a formação profissional complementar, referindo as acções de formação finalizadas, devendo ser apresentada a respectiva comprovação através de documento autêntico ou autenticado.

7.3 — Tratando-se de candidatos do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral é dispensável a apresentação dos documentos constantes das alíneas b), c) e d) do n.º 7.2.

7.4 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, pro-

videnciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

9 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será a avaliação curricular.

9.1 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente consideradas e ponderadas a habilitação académica de base, a experiência profissional e a formação profissional. O júri do concurso pode, se assim o entender, considerar a classificação de serviço como factor de apreciação na avaliação curricular.

10 — Sistema de classificação:

10.1 — Os resultados obtidos na aplicação do referido método de selecção são expressos na escala de 0 a 20 valores.

10.2 — A classificação final é também expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples ou ponderada da classificação obtida no método de selecção acima referido.

10.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicadas, nos termos dos artigos 33.º, 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Licenciada Margarida Isabel Bravo Correia Almeida Basto, directora de serviços.

Vogais efectivos:

- 1.º Licenciada Maria da Graça Rei Alves Mendes Gonçalves, chefe de divisão.
- 2.º Licenciada Maria Paula Balseiro Vidal, técnica superior de 1.ª classe, da carreira de técnico superior.

Vogais suplentes:

- 1.º Licenciado João José Matos Alves Aldeia, técnico superior de 2.ª classe, da carreira de técnico superior.
- 2.º Fernando Emílio Amorim Pinto, técnico especialista da carreira de engenheiro técnico agrário.

13.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

20 de Janeiro de 2005. — O Director Regional, *Leonel Amorim*.

**Despacho n.º 2847/2005 (2.ª série).** — Por despachos de 3 de Dezembro de 2004 do director regional de Agricultura da Beira Litoral e de 21 de Dezembro de 2004 do director regional de Agricultura de Entre-Douro e Minho:

Isabel Maria Pereira Madeira, técnica de 2.ª classe da carreira técnica do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Entre-Douro e Minho — autorizada a sua requisição para exercer funções no quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Janeiro de 2005. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços de Administração, *António José Baetas da Silva*.

### Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica

**Despacho n.º 2848/2005 (2.ª série).** — Nos termos e para os efeitos da Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, reconheço como organização de agricultores em modo de produção biológico a entidade seguidamente identificada:

APPIZÊZERE — Associação de Protecção Integrada e Agricultura Sustentável do Zêzere, pessoa colectiva de direito privado com sede na Avenida de Eugénio de Andrade, lote 80, rés-do-chão, 6230-291 Fundão, com o número de identificação de pessoa colectiva 503550337.

A título excepcional, o reconhecimento fica condicionado à apresentação, junto da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, de documento comprovativo da alteração dos estatutos, no prazo de 90 dias úteis a contar da data de publicação do presente despacho.

31 de Dezembro de 2004. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

**Despacho n.º 2849/2005 (2.ª série).** — Nos termos e para os efeitos da Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio, reconheço

como Organização de Agricultores em Modo de Produção Biológico a entidade seguidamente identificada:

AAPIM — Associação de Agricultores para a Produção Integrada de Frutos de Montanha, pessoa colectiva de direito privado com sede na Avenida do Monsenhor Mendes do Carmo, 23, rés-do-chão, esquerdo, 6300-586 Guarda, e com o número de identificação de pessoa colectiva 503252824.

31 de Dezembro de 2004. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Direcção Regional de Educação do Alentejo

#### Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo

**Aviso n.º 1201/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, assim como no n.º 1 do artigo 132.º e no n.º 4 do artigo 104.º do ECD, faz-se público que se encontram afixadas na sala de professores as listas de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas com referência a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, para efeitos de qualquer reclamação.

24 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Comissão Executiva Provisória, *Tiago Manuel Gonçalves Canhoto*.

#### Escola E. B. 2, 3/S Dr. Isidoro de Sousa

**Aviso n.º 1202/2005 (2.ª série).** — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da secretaria desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

18 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando José Sítima Maurício*.

#### Escola Secundária de Vendas Novas

**Aviso n.º 1203/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na vitrina do átrio da Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Conforme o n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamar ao dirigente dos serviços.

20 de Janeiro de 2005. — O Director, *Carlos Alberto Guedes Rebelo*.

### Direcção Regional de Educação do Algarve

#### Agrupamento EB 1 n.º 4 de Loulé

**Aviso n.º 1204/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard dos serviços administrativos deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

24 de Janeiro de 2004. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Antunes Lourenço dos Reis*.